



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 20 de fevereiro de 2020.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

PROCESSO Nº. 39/2020

Referente: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos hospitalares (Aparelho de Anestesia e Ventilador Pressométrico e Volumétrico), os quais serão utilizados em procedimentos cirúrgicos, gerais ou urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

1 – PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. 03/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/1993**, e suas alterações e **Lei Federal nº. 10.520/2002**.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial se iniciará às **09:00 do dia 10/03/2020**, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta Contratual;
- V – Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Termo de referência, contendo os itens, condições de fornecimento, descrições e valores estimados;
- VII – Modelo de Proposta;
- VIII – Declaração de Características Técnicas do Equipamento.

1.4. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração)**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**;

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

1.5.1. Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. As licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar, **no momento do credenciamento**, declaração informando que desejam fazer uso dos benefícios da Lei 123/2006, além de algum dos seguintes documentos, para fins de comprovação de enquadramento:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

1.5.1.1. 1 - Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **2** - comprovante de inscrição estadual no qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **3** - certidão simplificada da Junta Comercial do Estado na qual conste o enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; ou **4** - Declaração da Junta Comercial do Estado, onde conste o enquadramento, emitida no ano corrente. Com exceção do último, todos esses documentos podem ser emitidos pela internet;

1.5.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.5.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 – DO OBJETO E DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O objeto deste Edital é a **contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos hospitalares (Aparelho de Anestesia e Ventilador Pressométrico e Volumétrico), os quais serão utilizados em procedimentos cirúrgicos, gerais ou urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, de acordo com o Anexo VI, onde constam as quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto.

2.2. O objeto deste edital será pago com recursos Federais, através do Ministério da Saúde, por meio do Termo de Convênio nº. 883391/2019, regido pela Proposta Interministerial 424/2016, sujeitando-se as regras do presente edital a tudo que constar na referida portaria.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL: A Fundação terá que realizar o pregão presencial, tendo em vista que ainda não possui condições técnicas nem pessoal devidamente capacitado para a forma eletrônica. A condição dos equipamentos e o link de internet utilizado atualmente pela entidade não garantem a estabilidade necessária para manter a conexão durante a realização da sessão, condição que ainda está sendo resolvida na época da presente licitação. A Fundação recentemente firmou Convênio com a BEC – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo para realização de procedimentos eletrônicos, porém, devido à indisponibilidade atual de treinamentos para operacionalização do sistema SIAFEM/SIAFISICO (ferramenta de cadastro das ofertas de compra para fazer os pregões eletrônicos na BEC), os Funcionários da Fundação ainda não possuem o conhecimento necessário para utilizar o sistema. Ressalta-se que de acordo com a Portaria 424/2016, a adoção da forma eletrônica não é obrigatória, e sim preferencial. Ressalta-se ainda, que conforme a Instrução Normativa nº. 206/2019, na data de realização desta licitação, a imposição feita pelo Decreto Federal 10.024/2019 ainda não está vigente para Municípios com menos de 50.000 habitantes, que é o caso do Município de Pedreira - SP.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar (Art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou Art. 7º da Lei 10.520/2002), com a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE ou qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, vinculado ao Município de Pedreira – SP, nos termos da Sumula nº. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

3.1.4. Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração** pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o(a) representante sócio(a) dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará um Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, onde estarão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração, os números dos itens, quantidades, unidades e descrições, devendo a licitante acrescentar apenas a marca e modelo, e o valor unitário (digitados ou datilografados), com no máximo 02 (duas) casas decimais, além da razão social, endereço completo, CNPJ, local e data;

7.1.1.1. O Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinado em seu final e rubricado nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.2. DECLARAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

7.1.2.1. A licitante deverá, **OBIGATORIAMENTE**, trazer dentro do envelope de proposta o documento pertinente ao **Anexo VIII - Declaração de Características Técnicas do Equipamento**, devidamente preenchido para o item que cotar.

7.1.2.2. Trata-se de um documento no qual constam as características mínimas exigidas neste edital, e do lado, a licitante irá descrever as características de seu produto, de modo que seja possível a equipe técnica da Fundação comparar as descrições lado a lado, fornecendo um parecer acerca da compatibilidade das especificações do equipamento com as descrições deste edital.

7.1.2.3. O Anexo VIII estará em arquivo de Word, e será disponibilizado juntamente com este edital, onde estarão desbloqueados para digitação apenas os campos onde a licitante irá descrever as características do equipamento.

7.1.2.4. Este documento servirá, não só para que a licitante, no momento da elaboração de sua proposta, seja forçada a verificar ponto a ponto se o seu equipamento de fato atinge as expectativas do objeto, mas também para que, caso o equipamento oferecido tenha características superiores às do edital, essas possam ser conferidas no momento da entrega do bem, por isso sua confecção é tão importante.

7.1.2.5. Não serão aceitos catálogos, fichas técnicas, manuais ou quaisquer documentos em substituição ao Anexo VIII.

7.1.2.6. A licitante que não apresentar o documento, ou apresentá-lo com informações não preenchidas, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.

7.1.2.7. O Anexo VIII deverá ser preenchido em língua portuguesa.

7.1.2.8. Se quando da entrega, constatar-se que o equipamento não tinha as características que foram escritas no Anexo VIII, a licitante será sujeita às penalidades descritas neste edital e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1.2.9. A licitante só precisará descrever o item que cotou.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

7.1.2.10. – Instruções para preenchimento do Anexo VIII:

7.1.2.10.1. A licitante encontrará o Anexo bloqueado, estando livres para edição apenas os campos onde irá escrever as características de seu produto.

7.1.2.10.2. De um lado, estarão listadas as características mínimas exigidas no edital, e do outro lado, a licitante informará as características de seu produto, devendo escrevê-las da forma mais clara possível.

7.1.2.10.3. Se o equipamento da licitante tiver características idênticas às do edital, a licitante poderá escrever palavras como: "atende", "idêntico", "conforme edital", "igual ao exigido no edital", "similar", ou seus sinônimos, ou ainda, utilizar o mesmo texto da coluna bloqueada.

7.1.2.10.4. Se o equipamento possuir características com nomenclatura diferente, mas que na prática signifiquem a mesma coisa, a licitante poderá utilizar-se das sugestões do subitem acima.

7.1.2.10.5. Se o equipamento possuir especificações superiores, a licitante deverá descrevê-las de forma clara e objetiva, de modo que facilite a conferência quando da entrega do equipamento.

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. As licitantes não são obrigadas de cotarem os dois itens e preencherem as duas declarações, pois o julgamento é o menor preço para fornecimento de cada item.

7.4. Fica observado que a sessão pode ser suspensa para análise e conferência das Declarações de Especificações Técnicas.

7.5. Todos os atos praticados e decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) durante a suspensão, serão comunicados aos licitantes na retomada da sessão, sendo assegurada a manifestação dos representantes quanto a tais atos e decisões.

7.6. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CADA ITEM DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.7.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

7.8. Se a licitante não informar validade da proposta, considerar-se-á sua proposta válida por 60 (sessenta) dias, não podendo ser ofertada validade menor.

7.9. Independentemente da validade de sua proposta, uma vez contratada, a licitante deverá manter o preço durante toda a vigência do contrato (cláusula 5 do Anexo IV).

7.10. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com entrega,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

descarregamento dos equipamentos, treinamentos, custos indiretos, impostos e todos os encargos que incidirem sobre o fornecimento.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Certificado de condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedor individual (caso o objeto desta licitação seja contemplado dentre as atividades permitidas ao MEI);

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relacionados neste subitem **não** precisarão constar no **Envelope nº 2 – Habilitação** se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

c.3.1.) Atenção: A licitante que entender ser desobrigada de apresentar a certidão exigida na alínea “**c.3.)**”, em função da Lei Federal 13.784/2019 (antiga MP 881/2019 – MP da Liberdade Econômica), deverá apresentar declaração explicando o motivo de sua isenção, acompanhada da respectiva legislação municipal, se houver;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

e.) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123/2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

8.1.4. Da Verificação Quando a Eventuais impedimentos de licitar:

8.1.4.1. Em cumprimento ao Disposto no Artigo 44 na Portaria Interministerial n.º. 424/2016, ao final da análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se a licitante possui algum dos seguintes impedimentos:

a) Declaração de inidoneidade vigente no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, verificada através de consulta no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

b) Impedimento ou suspensão vigente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

c) Algum impedimento no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.1.4.2. A licitante que apresentar qualquer um dos impedimentos acima será inabilitada.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. As documentações que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item serão desclassificadas.

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. O Intervalo entre lances será de **no mínimo 0,1%** de desconto sobre o menor lance anterior, observando que os preços serão sempre com **no máximo 02 (duas) casas decimais.**

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito;

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14, e 9.17**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Observação:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 23, de 14 de dezembro de 2006**.

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pelo(a) Superintendente e pelo(a) Presidente.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, link "licitações", junto ao pregão correspondente, devendo os interessados consultar o site ao final de cada prazo descrito no subitem anterior para ciência;

10.2.2. Nessa hipótese, o(a) Superintendente e o(a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e no site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o(s) adjudicatário(s) convocado(s), dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não mantiver(em) habilitação(ões) regular(es) ou se recusar(em) a assinar o(s) Contrato(s) e/ou o Termo de Ciência e de Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada lote, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A(S) **CONTRATADA(S)** ficará(ão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

11.4. A(S) **LICITANTE(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo V)**, começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, observando que tal comunicação se dará quando findados os procedimentos de análise da documentação citada no item 20.**

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

13 – PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **licitante** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

14 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

19 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 21/02/2020**, de 2ª à 6ª feiras, exceto feriados ou pontos facultativos, das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de CD Room ou cópia xerográfica, sem custo.

19.2. Os interessados também poderão retirar o edital pelo site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail através dos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br.

19.3. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, pelo telefone (19) 3893-2046, nos dias e horários mencionados acima.

20. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

20.1. Antes da homologação do certame, o Departamento de Licitações emitirá comunicado à(s) licitante(s) vencedora(s), que deverá(o), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar os seguintes **DOCUMENTOS**:

20.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, na forma da Lei, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

20.1.1.1. Se a licitante se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da legislação municipal (se houver). A veracidade das informações prestadas pela licitante para atendimento deste subitem será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas no subitem **13.2.** deste edital, caso constatado que apresentou declaração falsa.

20.1.2. Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

20.1.3. Registro ou cadastro do equipamento na ANVISA, na forma da Lei, com validade em



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

vigor na data da apresentação, caso haja validade.

20.1.4. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014. Caso seja possível, o próprio Departamento de Licitações emitirá tais documentos;

20.1.6. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS, QUE NÃO FOREM EMITIDAS PELA INTERNET, SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

20.2. Caso a licitante vencedora do certame deixe de apresentar alguma das documentações exigidas nos **subitens 20.1.1. e 20.1.2.**, será aplicada multa pecuniária de **20% (vinte por cento)** do valor total vencido para os itens prejudicados pelo descumprimento, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e caso deixe de apresentar os documentos exigidos no subitem **20.1.4.**, a multa será sobre o valor total vencido no pregão, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

18.4. No caso de aplicação das penalidades acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, nos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;

19.1.1. A petição será dirigida ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente;

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

19.1.3. A resposta à impugnação será publicada no nos mesmos meios de publicação do edital original, e no site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

19.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

19.7. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

19.8. A licitante será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço ofertado em sua proposta já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

19.9. Esta Fundação só aceitará a mudança de marcas e modelos dos itens com a aprovação do Setor competente, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao registrado.

19.10. As regras deste edital seguem as disposições da Portaria Interministerial nº. 424/2016, disponível no Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma +Brasil (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016>).

19.11. Este convênio poderá ser acompanhado por qualquer cidadão ou licitante, através do seguinte caminho: <http://plataformamaisbrasil.gov.br>, link “acesso livre”, link “Consultar Convênios/Pré-Convênios”, digitar na caixa “Número do Convênio/Pré-Convênio” o número **883391/2019**.

19.12. Qualquer cidadão ou licitante poderá registrar perante a União denúncias ou reclamações quanto à execução do Convênio ou desta licitação, através do seguinte caminho: <http://plataformamaisbrasil.gov.br>, link “acesso livre”, link “Denúncias, Manifestações e Reclamações”.

19.13. A presente licitação, além de sujeita à Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, também está sujeita à Fiscalização dos Órgãos de Controle da União.

19.14. Nos termos do Artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016, a licitante vencedora, uma vez contratada, torna-se obrigada a permitir livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente do Convênio que custeará esta licitação, bem como dos órgãos de controle, a seus documentos e registros contábeis, relacionados ao objeto desta licitação.

19.15. A responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação e consequentemente o objeto do Convênio.

19.16. Vale ressaltar que o sucesso da contratação está condicionado à aprovação do processo licitatório por parte do concedente do Convênio (Ministério da Saúde).

20 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

Pedro Agostinho Aparecido Peron
PRESIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 03/2020**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº. 03/2020
Processo nº. 39/2020

A Pessoa Jurídica _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 03/2020 (contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos hospitalares (Aparelho de Anestesia e Ventilador Pressométrico e Volumétrico), os quais serão utilizados em procedimentos cirúrgicos, gerais ou urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 03/2020
Processo nº. 39/2020

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 03/2020**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (APARELHO DE ANESTESIA E VENTILADOR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO), OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, GERAIS OU URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADOS NA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA** _____

- **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 03/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer **equipamento(s) hospitalare(s) (Aparelho de Anestesia e/ou Ventilador Pressométrico e Volumétrico)**, o(s) qual(is) será(ão) utilizado(s) em procedimentos cirúrgicos, gerais ou urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 39/2020 – pregão presencial nº 02/2020**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Do(s) item(s), quantidades, descrições, marcas/modelos e preço(s):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	01	UN	APARELHO DE ANESTESIA (DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI E PROPOSTA DA LICITANTE)		R\$
2	01	UN	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO (DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI E PROPOSTA DA LICITANTE)		R\$

1.3. O objeto deste contrato será pago com recursos Federais, através do Ministério da Saúde, por meio do Termo de Convênio nº. 883391/2019, regido pela Proposta Interministerial 424/2016, sujeitando-se as regras do presente contrato a tudo que constar na referida portaria.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- 2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- 2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s)/modelo(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, com aprovação prévia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado, e mediante avaliação das implicações quanto à execução e prestação de contas do Convênio.
- 2.8. Comunicar à contratante, Antes do término do prazo de entrega, qualquer problema que impeça o fornecimento.
- 2.9. A responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto deste contrato e consequentemente o objeto do Convênio.
- 2.10. Nos termos do Artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016, a contratada torna-se obrigada a permitir livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente do Convênio nº. 883391/2019, bem como dos órgãos de controle, a seus documentos e registros contábeis, relacionados ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

- 3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.** deste instrumento.
- 3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 04



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento do objeto deste contrato será feito em parcela única, através de crédito em conta corrente tipo pessoa jurídica em nome da licitante.
- 4.2.** O crédito em conta ocorrerá através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cujo procedimento será: Os usuários com perfis de Gestor Financeiro e Ordenador de Despesa perante a Plataforma +Brasil (antigo SICONV), após aceitação do objeto conforme cláusula 7.2., enviarão a solicitação através da referida Plataforma, que, por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, enviará ordem à instituição Bancária titular da conta do convênio, que fará a transferência na conta indicada pela empresa.
- 4.3.** A licitante deverá apresentar a nota fiscal junto com a entrega do equipamento, e a nota deverá trazer, obrigatoriamente, o número deste contrato e o número do Convênio (883391/2019).
- 4.4.** Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento do pedido de compra, o qual será transmitido via e-mail ou entregue pessoalmente à empresa.
- 5.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por no máximo igual período, mediante justificativa previamente aceita pela Fundação.
- 5.3.** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contados de sua assinatura, devendo a contratada garantir o preço ofertado no período.
- 5.4.** Observa-se que, mesmo findado o prazo de vigência do contrato, a empresa ainda estará sujeita ao disposto nas cláusulas 2.9., 2.10. e 8 deste contrato.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Elemento de Despesa: 44.90.52.08
Código Reduzido: 3765

CLÁUSULA 07

DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1.** A entrega deverá ser feita na sede da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, localizada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, no seguinte horário: das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

7.1.2 O descarregamento dos equipamentos será efetuado por profissionais da contratada.

7.2. Nos termos do Artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/1993, cada recebimento de equipamento será feito da seguinte forma:

7.2.1. No ato da entrega, será emitido um documento denominado “Termo de Recebimento Provisório”, atestando meramente o recebimento dos equipamentos para posterior conferência.

7.2.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, os equipamentos serão conferidos por uma comissão, composta por pelo menos 03 membros, que irão avaliar o estado dos equipamentos e a compatibilidade dos mesmos com as exigências do edital e com as especificações da Declaração de Especificações Técnicas (Anexo VIII) apresentada na proposta.

7.2.3. Constatada a conformidade dos produtos, será emitido termo de recebimento definitivo, documento que oficializará o recebimento satisfatório do produto.

7.2.4. Constatados problemas nos equipamentos, os mesmos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a empresa promover a substituição do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas neste contrato e na Lei 8.666/1993.

7.2.5. O prazo de entrega será conforme cláusula 05 deste contrato.

7.2.6. Consoante à cláusula 2.9., fica observado que mesmo após o recebimento definitivo, se forem constatados problemas nos equipamentos, a contratada deverá efetuar as adequações necessárias, que podem culminar inclusive na substituição total do equipamento dependendo do problema.

CLÁUSULA 08

DA GARANTIA

8.1. A garantia dos produtos será conforme descrito no Anexo VI – Termo de Referência do edital do pregão presencial 03/2020, observadas as disposições do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Observa-se que a relação de consumo é com a contratada, sendo assim, o relacionamento durante o período de garantia será exclusivamente com a contratada.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. No caso de atraso no fornecimento:

10.1.5.1. Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de 0,5% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.2. Atraso de **06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.3. Superior a **10 (dez) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94** e suas alterações.

10.1.7. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.3. Cumprir as obrigações de sua responsabilidade, constantes no edital do Pregão 03/2020, neste contrato e no Termo de Convênio n.º. 883391/2019.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO CONTRATO

13.1. O(a)(s) responsável(is) pela fiscalização e gestão deste contrato será(ão) definido(s) pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no início de sua execução.

13.2. Se houver mudança do(s) responsável(is) durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 15

DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

02 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos hospitalares (Aparelho de Anestesia e Ventilador Pressométrico e Volumétrico), os quais serão utilizados em procedimentos cirúrgicos, gerais ou urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos hospitalares (Aparelho de Anestesia e Ventilador Pressométrico e Volumétrico), os quais serão utilizados em procedimentos cirúrgicos, gerais ou urgência e emergência, realizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Fundação tem como objetivo estruturar o Hospital e Pronto Socorro, através da aquisição de equipamentos Hospitalares para realizar Cirurgias Gerais, Cirurgias Ortopédicas e atendimentos emergências para pacientes com patologias graves, implementando ações que garantam a aplicação da política de saúde a toda a população, proporcionando um atendimento mais qualificado, seguro e eficiente para o paciente. Os equipamentos são necessários para o atendimento de pacientes com insuficiência respiratória e outras patologias graves que necessitam de ventilação e pacientes na fila de espera para realização de Cirurgias Gerais e Cirurgias Ortopédicas.

Compõem o presente termo os seguintes itens:

ITENS	QUANTS.	DESCRIÇÕES
1	01	APARELHO DE ANESTESIA
2	01	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO

DISPOSIÇÕES GERAIS DOS ITENS 01 E 02:

Os equipamentos deveram ser novos. Em hipótese alguma serão aceitos aparelhos usados, seminovos ou reconicionados.

Após o fim do período de garantia, eventuais manutenções serão responsabilidade da Fundação, porém, os fabricantes deveram possuir assistência técnica própria ou autorizada dentro do Estado de São Paulo. Essa exigência é necessária porque, de nada adianta adquirirmos equipamentos pelo menor preço, mas que, quando naturalmente necessitarem de manutenções, os mesmos fiquem parados por longos períodos por indisponibilidade de assistência técnica.

Os equipamentos deveram possuir garantia mínima de 01 ano.

Os aparelhos deveram possuir registro na ANVISA/MS.

Os aparelhos deveram possuir manuais em Português.

TREINAMENTOS:

A licitante deverá ministrar treinamento, de modo a instruir o pessoal indicado pela Fundação, contemplando: utilização correta dos equipamentos, resolução de problemas de baixa complexidade (problemas de configurações que não necessitem de técnico especializado), correta limpeza, manipulação das conexões e cabos, medidas de segurança, entre outros pontos necessários.

Os treinamentos serão realizados nesta Fundação, mediante agendamento, que será feito observando a disponibilidade do pessoal a ser treinado, disponibilidade dos departamentos e disponibilidade da licitante, prevalecendo os dois primeiros quesitos sobre o terceiro. A licitante deverá embutir na proposta todos os custos com o treinamento.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM 01 – APARELHO DE ANESTESIA:

Equipamento microprocessado para atender pacientes pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em aço inoxidável; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O₂) e óxido nitroso (N₂O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O₂), ar comprimido e óxido nitroso (N₂O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO₂; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 manguueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido. O aparelho deverá ter monitorização dos parâmetros de capnografia (ETCO₂ expirado). Acompanhar demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM 02 – VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO:

Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes pediátricos, adultos e obesos. Ar comprimido gerado internamente ou proveniente da rede, misturador de gases interno e microprocessado. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo entre 5 a 60 cmH₂O e pressão de suporte de no mínimo entre 0 a 60 cmH₂O; Volume corrente de no mínimo entre 20 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo entre 5 a 80 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo entre 0 a 40 cmH₂O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 1,0 a 5,0 lpm; FiO₂ de no mínimo 21 a 100%, compensar de fluxo para ventilação não invasiva. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor distal para pacientes adultos e distal ou proximal para pacientes pediátricos; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: 01 Umidificador aquecido, 01 Jarra Térmica autoclavável, 01 Braço articulado para suporte de circuito, 01 Pedestal/carrinho de suporte com rodízios e com freio, 2 Circuitos paciente pediátrico/adulto autoclaváveis completos, 02 válvulas de exalação, 02 sensores de fluxo para paciente pediátrico, e 02 para adultos, ou somente 02 sensores se estes às duas categorias, ou, caso o sensor seja permanente, apenas um sensor bastará, 01 célula de oxigênio galvânica ou assegurar o funcionamento do sistema de medição paramagnética ou ultrassônica durante todo o período de garantia do equipamento, 04 Máscaras para uso em ventilação não invasiva autoclaváveis sendo 02 adultos e 02 pediátricos, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido se necessário e Válvulas reguladoras para oxigênio e ar comprimido se necessário, 01 pulmão teste. Aceita-se qualquer alimentação elétrica entre: 100 a 240 V/50 a 60Hz. Acompanhar todos os demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

VALORES ESTIMADOS/MÁXIMOS DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	APARELHO DE ANESTESIA	R\$ 93.542,81	R\$ 93.542,81
2	01	UN	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	R\$ 48.650,00	R\$ 48.650,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 142.192,81

Valor global estimado para o objeto: **R\$ 142.192,81** (cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).